



EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	041/2025
PREGÃO PRESENCIAL	017/2025
OBJETO	Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para doação e ordem judicial para Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.
DATA SESSÃO	17/06/2025
HORA SESSÃO	08h30m
LOCAL	Sala de Reunião Praça Santa Luzia, 61 – Avanhandava/SP
ENQUADRAMENTO	Cota reservada
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço por item
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Decreto Federal nº 11.462/2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm
PRAZO DE ENTREGA	Cinco dias úteis
PRAZO DE PAGAMENTO	Dez dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@avanhandava.sp.gov.br , até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.avanhandava.sp.gov.br , link “Editais <Editais de Licitação>”.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
(COTA RESERVADA)

PROCESSO Nº	041/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº	017/2025
DATA DA REALIZAÇÃO	17/06/2025
HORÁRIO	08h30m
LOCAL	Sala de Reunião Praça Santa Luzia, 61 – Avanhandava/SP

A **Prefeitura Municipal de Avanhandava**, através do Prefeito Municipal, Senhor Norberto Cesar Beraldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 041/2025 – Pregão Presencial nº 017/2025, objetivando o Registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos para doação e ordem judicial para Setor de Saúde Municipal, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>, Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm> e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Uso do Pregão na forma Presencial

O uso da modalidade pregão na forma presencial encontra fundamento no inciso II, do Art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atribuir maior celeridade a contratação, sem prejuízo a competitividade.

O pregão quando realizado na forma presencial impõe menos procedimentos burocráticos e garante a maior agilidade na obtenção de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços e visando evitar a apresentação de propostas de licitantes que não preenchem as condições de habilitação.

Importante ressaltar que atendendo ao disposto no § 2º, o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do § 5º, o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava no YouTube disponível no link <https://www.youtube.com/@prefeituraavanhandava9200>.

Justificativa para utilização da cota reservada no certame

Para o Pregão Presencial nº 017/2025 será utilizada a Cota reservada na disputa dos itens por se tratar de bens de natureza divisível, assim, será aplicado o percentual de 25% sobre a quantidade de cada item, com vistas a não haver prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.





Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Santa Luzia, 61, neste município, iniciando-se no **dia 17/06/2025, às 08h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para doação e ordem judicial para Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Avanhandava.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5 - A falta de credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte implicará na sua participação da licitante apenas com o valor escrito de sua proposta, não podendo fornecer lances, negociar com o pregoeiro, ou interpor recurso,



em vista da necessidade legalmente estabelecida que exige manifestação imediata e motivada no curso da sessão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo IV** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Envelope nº 01 – Proposta
Processo nº 041/2025
Pregão Presencial nº 017/2025
(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo nº 041/2025
Pregão Presencial nº 017/2025
(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolados antecipadamente, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Praça Santa Luzia, 61 – Centro
CEP 16.360-000 – Avanhandava/SP

Setor de Licitações

Processo nº 041/2025
Pregão Presencial nº 017/2025

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes até o horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b. número do processo e do Pregão;
- c. descrição do objeto da presente licitação, com a **indicação da marca** (será exigida no momento da entrega);
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d.1 **a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe o subitem 2 do item IV e ser apresentada em arquivo executável fornecido pela administração juntamente com o edital, devendo ser preenchido todos os campos disponíveis;**
 - d.2 havendo divergência no preenchimento entre o arquivo digital e a proposta escrita prevalecerá o conteúdo da proposta escrita.
- e. prazo de entrega: (em conformidade com item **X** do presente edital);
- f. condições de pagamento: (em conformidade com item **XI** do presente edital);
- g. número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h. prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i. serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal;
 - i.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- j. e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura da ata, bem como os dados do responsável para preenchimento da ata.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
 - c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)





- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:
 - c.1 Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
 - c.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>)
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.
- h. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.

1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**;
- b. Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Anexo VI**;
- c. Dados necessários para elaboração do contrato, conforme **Anexo VII**.
- d. Declaração do representante da empresa assegurando que todos os medicamentos ofertados são registrados junto à ANVISA, inclusive os medicamentos importados;
- e. Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- f. Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa - AFE, ou, Licença de Funcionar com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária – VISA, ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- g. Comprovação de que possui como Responsável Técnico, conforme Súmula nº 25 do TCESP, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, com formação de acordo com o subitem acima mencionados, reconhecido pelo CRF.





2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de **sessenta dias** a contar de sua emissão.
- 2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelada a Ata.
- 2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de dez minutos**.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo III**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).
 - 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.3 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI para participação os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/06.**
 - 3.3.1 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota dos 25% reservada conforme item 3.3, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:
 - a. a empresa mais bem classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
 - b. a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
 - 3.3.2 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 4.1 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, iniciando a partir dos itens da Cota Principal.
 - 4.2 - Para efeito de seleção será considerado o total.





5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da proposta mais bem classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, e quando necessário, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.3, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura da ata, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Conhecido o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

15.1 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

Recurso

1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

3.1 – Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avanhandava no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

3.1.1 – Os recursos quando apresentados na forma do item 3.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

3.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 3.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

3.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

3.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 3.1 e 3.2.

3.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.





3.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

3.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e homologação

7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9 - A licitante que convocada, via e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de assinatura digital utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.3 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - **A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

2.1 - A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Avanhandava, sendo respeitado o prazo de entrega.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

3.1 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.





4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

5 - Para emissão das notas fiscais a Detentora da Ata deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho.

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 deixar de apresentar amostra;

1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





- 1.2.9 fraudar a licitação
- 1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.2.15 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 1.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.3.1 advertência;
 - 1.3.2 multa;
 - 1.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.4.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 1.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.5.1 Para as infrações previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.5.2 Para as infrações previstas nos itens 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 1.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de três anos.
- 1.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 1.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





1.12 - Caberá recurso no prazo de quinze dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

1.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Avanhandava - DOM e na página eletrônica do município – www.avanhandava.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão no Diário Oficial do Município de Avanhandava - DOM e na página eletrônica do município – www.avanhandava.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Santa Luiza, 61, após a celebração da Ata.

Impugnação do Edital

7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2 - Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avanhandava, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.2.1 - Os pedidos quando apresentados na forma do item 7.2, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

7.2.2 - Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 7.2.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.

7.2.3 - Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante





da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

7.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.2.

7.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.5 - Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.5.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.5.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;
- Anexo V** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI** Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Anexo VII** Dados Necessários para Elaboração do Contrato;
- Anexo VIII** Minuta de Contrato e;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação.

11 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários próprios consignadas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Penápolis/SP.

Avanhandava/SP, 22 de maio de 2025.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COTA PRINCIPAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	375	COMP	ACECLOFENACO -10 mg
2	750	COMP	ACERTIL 10 MG - ETICO
3	18	FRASC	ADAPTIS- COLIRIO-10 ML-0,5%
4	1.125	COMP	ADDERA CAL 1000 UI- ETICO
5	750	COMP	ADDERA D3 - 7000 UI- JUDICIAL
6	450	COMP	ADEFORTE - 20 MG
7	12	TB	ADVANTAN 0,1%- CREME- 15 G
8	225	CX	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM - CX C/ 100 UNID - 32 G
9	75	CX	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 6 MM - CX C/ 100 UNID - 32 G
10	15	FRASC	AIDE 3 GOTAS -10 ML
11	4.500	CAPS	ALCACHOFRA HERBARIUM- CYNARA SCOLYMUS 300 MG
12	225	FRASC	ALEKTOS PEDIATRICO - 2,5 MG/ML - 120 ML
13	75	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG
14	1.500	COMP	ALGINAC RETARD
15	23	FRASC	ALLEGRA 6 MG/ML - ÉTICO-60ML
16	450	COMP	ALLURENE - ÉTICO- JUDICIAL
17	4.500	COMP	ALOPURINOL - 100 MG
18	4.500	COMP	ALOPURINOL - 300 MG
19	1.500	COMP	ALPRAZOLAM - 1 MG
20	3.000	COMP	ALPRAZOLAM - 2 MG- JUDICIAL
21	2.250	COMP	ALPRAZOLAM - 0,5 MG
22	9	FRASC	ALSORA GEL PARA BANHO - 500 ML
23	225	COMP	AMPLICTIL 25 MG
24	1.500	COMP	ANLODIPINO -10 MG
25	1.500	COMP	ANLODIPINO -2,5 MG
26	4.500	COMP	ANSITEC 10 MG-ETICO
27	3.000	COMP	ANSITEC 5 MG-ETICO
28	1.500	COMP	APRESOLINA 25 MG
29	1.500	COMP	ARADOIS 25 MG
30	1.500	COMP	ARADOIS H 100/25 MG - ÉTICO
31	1.500	COMP	ARADOIS H 50/12,5 MG - ÉTICO
32	1.500	COMP	ARISTAB- 15 MG- ETICO
33	3.000	SACHE	ARTICO-SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO SÓDICO DE CONDRITINA-1,5G+1,2G- JUDICIAL
34	8	TB	ARTROTOP CREME CORPORAL - 50 G - ÉTICO
35	4.500	COMP	ASPIRINA PREVENT - 100 MG - ÉTICO
36	1.500	COMP	ATACAND 8 MG
37	2.250	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG
38	900	COMP	ATENSINA 0,1 MG- ÉTICO
39	2.250	CAPS	ATENTAH -10 MG
40	750	COMP	ATORVASTATINA 40 MG- JUDICIAL
41	15	FRASC	ATROPINA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML
42	90	FRASC	AVAMYS SPRAY NASAL - 27,5 MCG - 120 DOSES
43	15	FRASC	AZOX 20 MG/ML 45 ML-ETICO
44	2.400	COMP	AZUKON MR - 30 MG - ÉTICO - JUDICIAL
45	6.000	COMP	BACLOFENO - 10 MG- JUDICIAL
46	1.500	COMP	BART H- 150/12,5MG
47	1.500	COMP	BART H-300/12,5 MG
48	150	FRASC	BEDOZE 5MG/ML- AMPOLA
49	1.500	COMP	BENICAR ANLO 40 MG/10MG
50	1.500	COMP	BENICAR ANLO 40 MG/5 MG





51	1.500	COMP	BENICAR HCT 20MG/12,5 MG
52	75	AMP	BETA TRINTA - 5 MG/ML + 2 MG/ML - ÉTICO - JUDICIAL
53	1.500	COMP	BETAISTINA 16 MG
54	3.750	COMP	BETAISTINA 24 MG
55	450	COMP	BILASTINA 20 MG
56	15	FRASC	BIMATOPROSTA 0,03% - 3 ML
57	900	COMP	BISOPROLOL -10 MG
58	2.250	COMP	BISOPROLOL -2,5 MG
59	3.750	COMP	BISOPROLOL -5 MG
60	1.500	COMP	BRASART BCC 320/5 MG
61	3.000	COMP	BRASART HCT 160/25 MG
62	1.500	COMP	BRASART HCT 320/12,5 MG
63	1.500	COMP	BRASART HCT 320/25 MG
64	900	COMP	BRAVAN DUO- 160/5 MG-ETICO
65	900	COMP	BROMAZEPAM 6 MG- JUDICIAL
66	450	COMP	BUCLINA 25 MG
67	1.500	COMP	BUONA 150 MG
68	3.000	COMP	BUP XL 150 MG- ÉTICO
69	3.000	COMP	BUP XL 300 MG- ÉTICO
70	15	CX	BUPRENORFINA 5 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO - CX C/ 4 ADESIVOS
71	3.000	COMP	BUPROPIONA 150 MG- JUDICIAL
72	2.250	COMP	CALCIO+VITAMINA D-500MG+2000UI
73	1.500	COMP	CALCITRAN D3 400 UI - ÉTICO
74	375	FRASC	CANABIDIOL 200 MG/ML-30 ML
75	375	FRASC	CANABIDIOL 20MG/ML-30 ML
76	375	FRASC	CANABIDIOL 50MG/ML-30 ML
77	1.125	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG
78	1.125	COMP	CARDIZEN 60 MG- ETICO- JUDICIAL
79	3.000	COMP	CARVEDILOL - 12,5 MG- JUDICIAL
80	6.000	COMP	CARVEDILOL - 25 MG
81	2.250	COMP	CARVEDILOL - 3,125 MG
82	4.500	COMP	CARVEDILOL - 6,25 MG - JUDICIAL
83	1.125	COMP	CELECOXIBE 200 MG- JUDICIAL
84	53	FRASC	CELESTAMINE XAROPE - ETICO - FRASCO C 120 ML
85	45	UN	CERAVE- CREME -200 ML
86	75	UN	CETAPHIL 250 G - LOÇÃO
87	2.250	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
88	3.000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG-
89	750	COMP	CITALOPRAM 20 MG
90	3.000	COMP	CITONEURIN- 5000- ETICO
91	300	FRASC	CITONEURIN- 5000- ETICO -AMPOLA
92	750	COMP	CLARITROMICINA -500 MG
93	75	UN	CLENIL HFA 200 MCG - SPRAY - 200 DOSES
94	75	FLAC	CLENIL HFA 50 MCG- SPRAY- 200 DOSES
95	225	FLAC	CLENIL-A - 2 ML
96	750	COMP	CLINDAMICINA - 300 MG
97	1.500	COMP	CLOBAZAM - 10 MG
98	1.500	COMP	CLOBAZAM - 20 MG
99	45	TB	CLOBETASOL 0,5 MG/G POMADA - 30 G
100	22.500	COMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG
101	30.000	COMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG- JUDICIAL
102	1.500	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
103	1.500	COMP	CLORTALIDONA - 25 MG
104	3.000	COMP	CLORTALIDONA - 50 MG
105	375	COMP	CODATEN - 50/50 MG
106	375	CAPS	COGMAX - ÉTICO





107	3.750	COMP	COLAGENO HIDROLIZADO
108	3.750	COMP	COLAGENO NÃO HIDROLIZADO - 40 MG
109	3.750	COMP	COLECALCIFEROL 1.000 UI
110	3.750	COMP	COLECALCIFEROL 10.000 UI
111	3.750	COMP	COLECALCIFEROL 15.000 UI
112	3.750	COMP	COLECALCIFEROL 2.000 UI
113	3.750	COMP	COLECALCIFEROL 50.000 UI
114	1.500	FRASC	COLICALIVE - 30 ML
115	75	FRASC	COLIDIS -ETICO -10 ML
116	750	COMP	COMBIRON -FERRO CARBONILA 120MG+ASSOCIAÇÕES)
117	375	FRASC	COMBIWAVE 25 MCG/125 MCG-SPRAY - 120 DOSES
118	750	COMP	COMBODART 0,5MG/0,4 MG
119	1.500	COMP	CONCOR- 2,5 MG-ETICO
120	600	COMP	CONDICART ULTRA POWER-ETICO- JUDICIAL
121	1.500	COMP	COQUES - 200 MG
122	750	COMP	CORUS -25 MG
123	1.500	COMP	CRESTOR - 10 MG - ÉTICO
124	30	AMP	CRONOBÊ 5000 MCG - ÉTICO
125	75	SACHE	CULTURELLE JUNIOR
126	750	COMP	CURCUMA LONGA- 500 MG
127	1.500	COMP	DAFORIN 20 MG- ETICO
128	300	FRASC	DAFORIN GOTAS 20MG/ML-20 ML
129	45.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
130	1.500	COMP	DEPAKOTE ER 250 MG - ÉTICO
131	2.250	COMP	DEPAKOTE ER 500 MG - ÉTICO- JUDICIAL
132	900	COMP	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG
133	38	TB	DERMACERIUM - ÉTICO - 30 G
134	3.750	COMP	DESVENFALAXINA 100 MG
135	3.750	COMP	DESVENFALAXINA 50 MG
136	1.125	COMP	DEXLANSOPRAZOL 30 MG
137	1.125	COMP	DEXLANSOPRAZOL 60 MG
138	600	COMP	DIACEREINA 50 MG
139	45.000	COMP	DIAMICRON 60 MG-ETICO - JUDICIAL
140	750	COMP	DIGEPLUS -ETICO
141	750	COMP	DILTIAZEN - 30 MG
142	750	COMP	DILTIAZEN - 60 MG
143	45.000	COMP	DIOSMIN 500MG- JUDICIAL
144	7.500	COMP	DIOSMIN 900/100 MG (DIOSMINA + HESPERIDINA)
145	38	CX	DIOSMIN SDU (DIOSMINA+HESPERIDINA 900/100 MG) - CX C/ 30 SACHÊS
146	750	COMP	DIOVAN HCT 320+12,5 MG-ETICO
147	15.000	COMP	DIPIRONA 1 G
148	23	TB	DIPROGENTA 0,64 MG/G + 1MG/G - 30 G - ÉTICO
149	750	COMP	DIUPRESS 25/5 MG - ÉTICO
150	750	COMP	DIVALCON ER- 250 MG - ETICO
151	750	COMP	DIVALCON ER- 500 MG - ETICO
152	375	COMP	DOBEVEN 500 MG
153	1.500	COMP	DOLAMIN FLEX 125/5 MG - ÉTICO
154	38	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 60 ML
155	3.750	COMP	DOMPERIDONA 10 MG
156	3.750	COMP	DONAREN 50 MG- ETICO
157	3.750	COMP	DONAREN RETARD 150 MG- ETICO
158	1.500	COMP	DOXAZOSINA 2 MG
159	1.500	COMP	DOXAZOSINA 4 MG
160	750	COMP	DOZEMAST SL -1.000 MCG- ETICO
161	750	COMP	DPREV 7.000 UI-ETICO
162	1.500	COMP	DRAMIN B6-ETICO





163	38	FRASC	DRUSOLOL -5 ML-ETICO - COLIRIO
164	6.000	COMP	DUOMO HP 2/5 MG - ÉTICO
165	3.750	COMP	DUTAN - DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG+0,4 MG
166	23	UN	DYMISTA 1 MG + 0365 MG - SPRAY NASAL - 120 DOSES - ÉTICO
167	375	COMP	ELIQUIS 2,5 MG - ÉTICO
168	1500	COMP	ENALAPRIL -05 MG
169	375	COMP	ENTRESTO- 103/97 MG-ETICO
170	4.500	COMP	ENTRESTO- 24/26 MG-ETICO
171	1.500	COMP	ENTRESTO- 49/51 MG-ETICO
172	30	UN	EPIDRAT CORPO INTENSE -450 GR
173	3.750	COMP	ESCITALOPRAM - 20 MG
174	1.500	COMP	ESCITALOPRAM -15 MG
175	3.750	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG
176	3.750	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG
177	4.500	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG
178	2.250	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG
179	8	CX	EXELON PATCH 4,6 MG - CX C/ 30 ADESIVOS - ÉTICO
180	2.250	COMP	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG- ETICO
181	23	AMP	EYLIA 40 MG/ML-INJ-ETICO
182	4.500	COMP	EZETIMIBA 10 MG
183	2.250	COMP	FAMOTIDINA 40 MG
184	450	COMP	FEMIBION 1- ETICO
185	900	COMP	FEMIBION 2- ETICO
186	600	COMP	FEMINIS (ÉTICO)
187	75	FRASC	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20 ML
188	7.500	COMP	FINASTERIDA 5 MG
189	1.500	COMP	FLEBODIA 600 MG
190	300	FRASC	FLEET ENEMA - 133 ML
191	30	UN	FLIXOTIDE SPRAY 50 MCG -ETICO
192	1.500	COMP	FORFIG - 100 MG
193	4.500	COMP	FORFIG - 200 MG
194	2.250	COMP	FORFIG- 300 MG
195	450	COMP	FORTICE CURCUMA COLAGENO TIPO 2+ CURCUMA
196	7.500	COMP	FORXIGA 10 MG- JUDICIAL
197	23	UN	FOSTAIR DPI 100/6 MCG - ÉTICO (DISPOSITIVO NEXT* DPI COM 120 DOSES)
198	900	COMP	GALVUS MET 50/500 MG- ETICO
199	900	COMP	GALVUS MET 50/850 MG- ETICO
200	1.500	COMP	GESSICO DUO- 37,5 MG+325 MG
201	750	COMP	GINKOBA 120 MG - ÉTICO
202	15.000	COMP	GLICAZIDA 30 MG
203	30.000	COMP	GLICLAZIDA - 60MG
204	3.750	COMP	GLIFAGE XR - 500 MG - ÉTICO
205	3.750	COMP	GLIFAGE XR - 850 MG - ÉTICO- JUDICIAL
206	1.500	COMP	GLIVANCE XR-500/30 MG- ETICO
207	7.500	COMP	GLYXAMBI 25/5 MG - ÉTICO
208	38	FRASC	GUTTALAX- PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML- 30 ML
209	1.500	SACHE	HEPA MERZ-ETICO 5 G
210	450	COMP	HETORI 90 MG - ÉTICO
211	188	AMP	HIALURANATO DE SODIO 10MG/ML- EUFLEXXA ETICO - JUDICIAL
212	2.250	COMP	HIDRALAZINA -25MG
213	2.250	COMP	HIDRALAZINA -50MG
214	150	COMP	HIDRION - (FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG)
215	3.000	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG
216	1.500	COMP	HIDROXIZINE- 25 MG
217	2.250	COMP	HOLMES- 40 MG
218	3.000	COMP	HOLMES H - 40/12,5 MG - ÉTICO





219	3.000	COMP	HOLMES H - 40/25 MG - ÉTICO
220	23	FRASC	HYABAK 0,15 % - ÉTICO - 10 ML
221	23	LOÇÃO	HYDRAPORIN AI- 120 G
222	1.500	COMP	IMPERE -10 MG
223	150	FRASC	IMUNOGLUCAN DS-ETICO -150 ML
224	150	UN	INSULINA APIDRA- 3 ML - (REFIL) - ÉTICO- JUDICIAL
225	150	UN	INSULINA BASAGLAR-10UI/ML-3 ML- ETICO
226	150	UN	INSULINA FIASP- 100U/ML-3 ML-ETICO
227	150	UN	INSULINA HUMALOG -03 ML- ETICO (REFIL)- JUDICIAL
228	300	UN	INSULINA LANTUS - 3 ML - (REFIL) - ÉTICO- JUDICIAL
229	150	UN	INSULINA NOVORAPID - 100 UI/ML - 10 ML - ÉTICO
230	150	CANETA	INSULINA TRESIBA -3 ML- 100 U/ML - ÉTICO
231	1.500	COMP	ISSOSORBIDA -10 MG
232	3.000	COMP	ISSOSORBIDA- 20MG
233	1.500	COMP	ISSOSORBIDA- 40MG
234	750	COMP	ISSOSORBIDA -5MG
235	1.500	COMP	JANUMET - 50/500 MG-ETICO-
236	2.250	COMP	JANUMET - 50/850 MG-ETICO- JUDICIAL
237	4.500	COMP	JANUMET 50/1000 - ÉTICO
238	4.500	COMP	JANUMET XR 50/1000 MG-ETICO
239	2.250	COMP	JANUVIA 100 MG-ETICO
240	900	COMP	JANUVIA 25 MG-ETICO
241	1.500	COMP	JARDIANCE - 10 MG
242	4.500	COMP	JARDIANCE - 25 MG
243	1.500	COMP	JARDIANCE DUO 12,5/1000 MG
244	45	FRASC	KALOPA - ÉTICO - 20 ML
245	450	COMP	KEPPRA 250 MG - ÉTICO
246	23	FRASC	KOIDE D-120 ML
247	750	COMP	LACDAY - SUPLEMENTO ALIMENTAR MASTIGAVEL - ÉTICO
248	15	FRASC	LACRIBRELL- 15 ML- ETICO
249	23	FRASC	LACRIFILM- 5 MG/ML- 15 ML
250	1.500	COMP	LAMITOR CD 100 MG- ETICO
251	2.250	COMP	LAMITOR CD 50 MG- ETICO
252	750	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG
253	750	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG
254	2.250	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG
255	12	FRASC	LAVITAN - ÉTICO - INFANTIL - SOLUÇÃO ORAL - 240 ML
256	225	UN	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 1)
257	225	UN	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 2)
258	1.500	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
259	1.500	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
260	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG
261	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 112 MCG
262	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 125 MCG
263	3.750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 150 MCG
264	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 37,5 MCG
265	3.750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG
266	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 62,5 MCG
267	4.500	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MCG
268	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 88 MCG
269	1.500	COMP	LEXAPRO 10 MG- ETICO - JUDICIAL
270	1.500	COMP	LEXAPRO 20 MG- ETICO
271	750	COMP	LISDEXANFETAMINA 30 MG
272	450	COMP	LITERATA 300 MG- ETICO
273	900	COMP	LITOCIT 10 MEQ
274	2.250	COMP	LIXIANA- 30 MG-ETICO





275	1.500	COMP	LIXIANA- 60 MG- ETICO
276	1.500	COMP	LONIUM 40 MG- JUDICIAL
277	1.500	COMP	LOSEC MUPS 10 MG
278	600	COMP	LOSEC MUPS 20 MG
279	8	AMP	LUCENTIS 10 MG/ ML 0,23 ML -ETICO
280	900	COMP	LUMIER FORCE-ETICO
281	23	FRASC	LUNAH 1%- 10 ML
282	23	FRASC	LUNERA -ETICO -SOL OFTALM-10 ML
283	2.250	CAPS	LUVIS - SUPLEMENTO VITAMINICO - ÉTICO
284	2.250	COMP	LUVIS GOLD- LUTEINA E ZAXANTINA/ OMEGA 3/ASTAXANTINA E VITAMINA D
285	900	COMP	MAGNESIO L TREONATO 1 G
286	450	COMP	MAQ DERMA - ETICO
287	45	FRASC	MARESYS BABY SPRAY SOL NASAL-100 ML
288	60	TB	MAXFLOX D-POMADA OFTALMICA - 3,5 GR
289	2.250	COMP	MECLIN 25 MG
290	1.500	COMP	MEFEX 500 MG - ÉTICO
291	23	FRASC	MELATONINA GOTAS 0,21 MG-30ML
292	30	FRASC	MELATONUM MAX GOTAS- 30 ML- ETICO
293	15	AMP	MELOCOX (INJ) - IM - AMP COM 1,5 ML
294	1.500	COMP	MELOXICAM 15 MG
295	750	SACHE	METAMUCIL - SACHÊ C/ 5 GR
296	1.800	COMP	METILCOBALAMINA 1 MG
297	2.250	COMP	METOPROLOL - 50 MG
298	900	COMP	METROPOLOL - 100 MG
299	2.250	COMP	METROPOLOL - 25 MG
300	900	COMP	MICARDIS ANLO 80/5 MG
301	225	CX	MINILAX – 714 MG/G / 7,70 MG/G – 6,5 GR (CAIXA C/ 7 BISNAGAS)- JUDICIAL
302	1.500	COMP	MIOSAN 05 MG- ETICO
303	900	COMP	MIRTAZAPINA -15 MG
304	2.250	COMP	MIRTAZAPINA -30 MG
305	1.500	COMP	MIRTAZAPINA 45 MG
306	225	COMP	MOBALE 75 MG - ÉTICO
307	23	UN	MOMETASONA CREME 20 GR
308	900	COMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 10 MG
309	900	COMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 4 MG
310	900	CX	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 4 MG - CX C/ 30 SACHÊS
311	900	COMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 5 MG
312	900	COMP	MTOR - ETICO SUPLEMENTO ALIMENTAR
313	150	CX	MUVINLAX - ÉTICO (MACROGOL 13.125 G, BIC. DE SÓDIO - CAIXA C/ 20 SACHÊS)
314	450	COMP	NALTREXONA 50MG
315	1.500	COMP	NAPRIX -10 MG
316	3.000	COMP	NAPRIX A -5/5 MG
317	900	COMP	NAPRIX D- 5/12,5 MG-ÉTICO
318	75	UN	NASONEX 50 MCG - ÉTICO-
319	9	AMP	NEBIDO 250 MG/ML- JUDICIAL
320	2.250	COMP	NEBIVOLOL- 05 MG
321	1.500	COMP	NEOZINE-100 MG-ETICO
322	1.500	COMP	NESINA- 25 MG
323	2.250	COMP	NESINA MET - 12,5/1000 MG - ÉTICO
324	2.250	COMP	NESINA PIO - 25/30 MG - ÉTICO
325	15	FRASC	NEULEPTIL 4 % - ÉTICO - 20 ML
326	2.250	COMP	NEUREXAN - ÉTICO
327	45	FRASC	NEUTROFER 250 MG/ ML - 30 ML - ÉTICO
328	2.250	COMP	NEUTROFER 500 MG- ETICO
329	3.750	COMP	NIMEGON 50/1000 MG-ETICO
330	2.250	COMP	NITRENDIPINO-20 MG





331	2.250	COMP	NOCTAL 2 MG - ÉTICO
332	60	FRASC	NOEX - 32 MCG - ÉTICO
333	90	FRASC	NOEX - 50 MCG - ÉTICO
334	3.750	COMP	NORIPURUM 100MG MASTIGÁVEL- ÉTICO
335	75	AMP	NORIPURUM E.V (INJ)- ETICO
336	3.750	COMP	NOVANLO 2,5 MG - ÉTICO- JUDICIAL
337	2.250	COMP	NOVANLO 5 MG - ÉTICO
338	15	UN	OCTIFEN 0,25 MG/ML- 5ML-SOL OFTALM
339	1.500	COMP	OFOLATO FER -ÉTICO
340	90	SACHE	OFOLATO SOP -ÉTICO
341	90	FRASC	ÓLEO DE GIRASSOL - 200 ML
342	150	FRASC	OLEO MINERAL - 100 ML
343	2.250	COMP	OLMESARTANA + HCT 20/12,5 MG
344	3.000	COMP	OLMESARTANA + HCTZ 40/12,5 MG
345	3.000	COMP	OLMESARTANA + HCTZ 40/25 MG
346	2.250	COMP	OLMESARTANA 20 MG
347	2.250	COMP	OLMESARTANA 40 MG
348	675	CAPS	OMEGA 3
349	750	CAPS	OMEPRAZOL 10 MG
350	75	CX	OMEPRAZOL 20 MG+AMOXICILINA 500 MG+ CLARITROMICINA 500 MG- OMEPRAMIX-ETICOC 7 BLISTER
351	1.500	COMP	ONGLYZA - 2,5 MG
352	4.500	COMP	ONGLYZA - 5 MG
353	450	COMP	ORGANONEURO CEREBRAL -ETICO
354	450	COMP	OSCAL D 500/400 MG - ÉTICO
355	450	COMP	OSGESTAN GOLD -ETICO
356	450	COMP	OSSOTRAT 600+D- JUDICIAL
357	750	COMP	OXCARBAZEPINA -300 MG
358	1.500	COMP	OXCARBAZEPINA -600 MG
359	180	FRASC	OXCARBAZEPINA SUSP-60MG/ML- 100 ML
360	450	FRASC	OZEMPIC- 01 MG/ML- JUDICIAL
361	150	FRASC	OZEMPIC- 2,4 MG/ML- JUDICIAL
362	3.750	COMP	PACO - 500/30 MG- JUDICIAL
363	3.000	COMP	PALEXIS LP 50 MG
364	450	COMP	PANTOGAR - ÉTICO (QUERATINA,CISTINA E ASSOCIAÇÕES).
365	3.000	COMP	PANTOPRAZOL - 20 MG
366	3.000	COMP	PANTOPRAZOL - 40 MG- JUDICIAL
367	1.500	COMP	PARATRAN 37,5 MG- ETICO
368	1.500	COMP	PAROXETINA 10 MG
369	1.500	COMP	PAROXETINA 20 MG
370	1.500	COMP	PASALIX
371	45	FRASC	PATANOL S-2,5 ML-ETICO
372	225	CX	PEG-LAX 8,5 (sache) c 14
373	2.250	COMP	PHARMATON 50 +
374	3.000	COMP	PIOGLITAZONA - 15 MG
375	4.500	COMP	PIOGLITAZONA - 30 MG
376	2.250	COMP	PLENANCE EZE 5/10 MG
377	18	FRASC	PLENIGEL COLIRIO -15 ML
378	900	COMP	PONDERA XR- 12,5MG - ETICO
379	4.500	COMP	PREGABALINA - 150 MG
380	2.250	COMP	PREGABALINA - 25 MG
381	900	COMP	PREGABALINA - 50 MG
382	7.500	COMP	PREGABALINA - 75 MG
383	2.250	COMP	PREGABALINA -100 MG- JUDICIAL
384	450	UN	PROBIATOP SACHES - 1G
385	450	CAPS	PROBIOTICO PROHN -50 MG





386	900	COMP	PROCIMAX 40 MG -ETICO
387	75	TB	PROCTOSAN 20 G- POMADA
388	7.500	COMP	PROLOPA - 200/50 MG - ÉTICO
389	4.500	COMP	PROLOPA HBS - 100/25 MG - ÉTICO
390	3.000	COMP	PROPAFENONA 300 MG
391	4.500	COMP	PROSSO - 250 MG
392	225	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL - ETICO -200 ML FPS 70
393	150	UN	PROTETOR SOLAR FACIAL - ETICO -200 ML FPS 70
394	150	COMP	PRYSMA 03 MG- ETICO
395	225	COMP	PURAN T4- 100 MG- ETICO
396	2.250	COMP	QTERN 5/10MG
397	900	COMP	QUELATUS SENIOR
398	2.250	COMP	QUEPSIA LP 300 MG-ETICO
399	15	CX	QUESTRAN LIGHT 4,G/ENVELOPE - CX COM 50 SACHÊS
400	1.500	COMP	RAHIME 8 MG - ÉTICO
401	2.250	COMP	RAMIPRIL -5 MG
402	900	COMP	RAZAPINA 30MG- ETICO
403	75	TB	REGENCEL POMADA OFTALMICA 3,5 GR
404	30	UN	RELVAR 100/25 MCG- ETICO
405	150	FRASC	REPELENTE SPRAY - 100 ML
406	3.750	COMP	RETEMIC - 5 MG- JUDICIAL
407	900	COMP	RIFAMPICINA 300 MG
408	750	COMP	RISPERIDONA - 3 MG
409	75	FRASC	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML
410	3.750	COMP	RITALINA - 10 MG - ÉTICO
411	750	COMP	RITALINA LA -20 MG- ETICO
412	150	FRASC	RIVOTRIL - 2,5 MG/ML - 20 ML-ETICO
413	2.250	COMP	RIVOTRIL 0,25MG SUBLINGUAL -ETICO
414	900	COMP	RIVOTRIL 2 MG- ETICO
415	3.000	COMP	ROFLUMILASTE 500 MG
416	3.750	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
417	7.500	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG - JUDICIAL
418	2.250	COMP	ROSUVASTATINA 40 MG
419	3.750	COMP	ROSUVASTATINA 5 MG
420	450	COMP	RUBENTI 200 MG - ÉTICO
421	600	COMP	RYBELSUS- 07 MG
422	600	COMP	RYBELSUS- 14 MG
423	75	UN	SALICILATO DE METILA 0,0333MG/ML+ASSOCIAÇÕES AEROSOL- 60 ML
424	2.250	SACHE	SARCOPEN SACHE
425	83	CX	SAXENDA 6 MG/ML - ÉTICO - CX CONTENDO 3 CANETAS COM 3 ML CADA
426	900	COMP	SELOZOK - 100 MG (ÉTICO) - JUDICIAL
427	900	COMP	SELOZOK - 25 MG (ÉTICO)
428	2.250	COMP	SELOZOK - 50 MG (ÉTICO)
429	225	UN	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 1)
430	225	UN	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 2)
431	38	UN	SERETIDE 25/125 MCG-ETICO
432	38	UN	SERETIDE 25/50 MCG-ETICO
433	450	COMP	SIBUTRAMINA 15 MG
434	15	FRASC	SIMBRIZA - ÉTICO- 08 ML- COLIRIO
435	3.000	COMP	SOMALGIN CARDIO- 100 MG
436	1.500	COMP	SOMALGIN CARDIO- 81 MG
437	3.000	UN	SONDA SPEDCATH N. 12- MASCULINO
438	2.250	COMP	SUCRAFILM 01 GR - ÉTICO
439	4.500	COMP	SUGANON 5 MG- ÉTICO
440	8	AMP	SUPRAYAL 10MG/ML 2,5 INJ
441	3.750	COMP	SUSTRATE - 10 MG - JUDICIAL





442	38	UN	SYMBICORT 6/200 MCG - SPRAY - ÉTICO
443	3.000	COMP	SYNTHROID-175 MCG- ETICO
444	75	TB	TACROLIMUS 0,1%-POMADA-10 GRS
445	1.500	CAPS	TAMARINE
446	3.000	COMP	TANSULOSINA- 0,4 MG
447	300	UM	TARGUS 40 MG- LAT ADESIVO
448	23	FRASC	THEALLOZ DUO - COLÍRIO - ÉTICO - 10 ML
449	3.000	COMP	THIOCTOCID HR- 600- ETICO
450	15	TB	TIABENDAZOL POMADA-50MG/G- 45 GR
451	900	COMP	TIAMAZOL 5 MG
452	900	COMP	TIBOLONA 2,5 MG
453	450	COMP	TOARIP 20 MG - ÉTICO
454	1.500	COMP	TOPIRAMATO 100 MG
455	3.000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG
456	3.000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG
457	1.500	COMP	TORAGESIC- 10 MG- ETICO
458	4.500	COMP	TRAYENTA - 5 MG - JUDICIAL
459	1.500	COMP	TRAYENTA DUO - 2,5 MG/850 MG - ÉTICO
460	3.000	COMP	TRAZODONA -100 MG
461	3.000	COMP	TRAZODONA- 50 MG
462	3.000	COMP	TREZETE 10/10 MG - ÉTICO- JUDICIAL
463	3.000	COMP	TREZETE 10/20 MG - ÉTICO
464	1.500	COMP	TREZOR 20 MG ÉTICO- JUDICIAL
465	1.500	COMP	TRILEPTAL - 600 MG - ÉTICO- JUDICIAL
466	750	COMP	TRIMUSK - ÉTICO (DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG + CAFÉINA 30MG)
467	15	UN	TROK - ETICO -10 GR
468	1.125	COMP	TROPINAL - ETICO
469	375	FRASC	TROPINAL GOTAS- 15 ML ETICO
470	38	FRASC	UMIDITA AI-120 ML
471	38	AMP	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML
472	1.500	COMP	UNITRAM 20 MG - ÉTICO
473	75	FRASC	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML - 100 ML
474	450	COMP	VALSARTAN A 160 MG
475	900	COMP	VALSARTANA 160 MG+HCTZ 12,5 MG
476	900	COMP	VALSARTANA 320 MG
477	900	COMP	VALSARTANA 320 MG+HCTZ 25 MG
478	900	COMP	VARFARINA 7,5 MG
479	3.000	COMP	VASTAREL MR 35 MG - ÉTICO
480	900	COMP	VASTARTEL LP 80 MG - ETICO
481	1.500	COMP	VELIJA 30 MG - ÉTICO
482	1.500	COMP	VELUS - SUPLEMENO ALIMENTAR -ETICO
483	45	FRASC	VENALOT CREME -ETICO - 240 ML
484	2.250	COMP	VENALOT- CUMARINA 15 MG+ TROXERRUTINA 90 MG- ETICO
485	1.800	COMP	VENLAFAXINA- 150 MG - JUDICIAL
486	750	COMP	VENLAFAXINA- 37,5 MG
487	3.000	COMP	VENLAFAXINA -75 MG
488	1.125	COMP	VENVANSE - 30 MG - ÉTICO
489	1.500	COMP	VENVANSE - 50 MG - ÉTICO
490	2.250	COMP	VENVANSE - 70 MG - ÉTICO- JUDICIAL
491	1.500	COMP	VERTIZINE D- ETICO 03 MG/10 MG
492	2.250	COMP	VICOG- 5 MG
493	450	COMP	VIELUT 10 MG - ÉTICO
494	225	CAPS	VIELUT ÔMEGA - ÉTICO
495	38	FRASC	VIGADAXA - 5 ML
496	300	SACHE	VITA COLIN - 04 G





497	585	COMP	VITALIA XR 48 MG - ÉTICO
498	585	COMP	VITERGAN ZINCO PL 30 MG
499	1.500	COMP	VONAU 4 MG - ÉTICO
500	750	COMP	VONAU 8 MG - ÉTICO
501	225	AMP	WEGOVY- 1 MG
502	225	AMP	WEGOVY- 2,4MG
503	38	FRASC	XALATAN- ÉTICO - COLIRIO 2,5 ML
504	3.750	COMP	XARELTO- 10 MG- ETICO
505	1.500	COMP	XARELTO 15 MG- ETICO
506	3.750	COMP	XARELTO 2,5 - ETICO
507	1.500	COMP	XARELTO 20 MG- ETICO
508	1.500	COMP	ZAFOLATO-ETICO
509	75	FRASC	ZIRVIT KIDS-150 ML-ETICO
510	1.500	COMP	ZOLPIDEM -10 MG
511	23	FRASC	ZYXEM (GOTAS) -20 ml ÉTICO
COTA RESERVADA			
512	125	COMP	ACECLOFENACO -10 mg
513	250	COMP	ACERTIL 10 MG - ETICO
514	6	FRASC	ADAPTIS- COLIRIO-10 ML-0,5%
515	375	COMP	ADDERA CAL 1000 UI- ETICO
516	250	COMP	ADDERA D3 - 7000 UI- JUDICIAL
517	150	COMP	ADEFORTE - 20 MG
518	3	TB	ADVANTAN 0,1%- CREME- 15 G
519	75	CX	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM - CX C/ 100 UNID - 32 G
520	25	CX	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 6 MM - CX C/ 100 UNID - 32 G
521	5	FRASC	AIDE 3 GOTAS -10 ML
522	1.500	CAPS	ALCACHOFRA HERBARIUM- CYNARA SCOLYMUS 300 MG
523	75	FRASC	ALEKTOS PEDIATRICO - 2,5 MG/ML - 120 ML
524	25	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG
525	500	COMP	ALGINAC RETARD
526	7	FRASC	ALLEGRA 6 MG/ML - ÉTICO-60ML
527	150	COMP	ALLURENE - ÉTICO- JUDICIAL
528	1.500	COMP	ALOPURINOL - 100 MG
529	1.500	COMP	ALOPURINOL - 300 MG
530	500	COMP	ALPRAZOLAM - 1 MG
531	1.000	COMP	ALPRAZOLAM - 2 MG- JUDICIAL
532	750	COMP	ALPRAZOLAM - 0,5 MG
533	3	FRASC	ALSORA GEL PARA BANHO - 500 ML
534	75	COMP	AMPLICTIL 25 MG
535	500	COMP	ANLODIPINO -10 MG
536	500	COMP	ANLODIPINO -2,5 MG
537	1.500	COMP	ANSITEC 10 MG-ETICO
538	1.000	COMP	ANSITEC 5 MG-ETICO
539	500	COMP	APRESOLINA 25 MG
540	500	COMP	ARADOIS 25 MG
541	500	COMP	ARADOIS H 100/25 MG - ÉTICO
542	500	COMP	ARADOIS H 50/12,5 MG - ÉTICO
543	500	COMP	ARISTAB- 15 MG- ETICO
544	1.000	SACHE	ARTICO-SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA-1,5G+1,2G- JUDICIAL
545	2	TB	ARTROTOP CREME CORPORAL - 50 G - ÉTICO
546	1.500	COMP	ASPIRINA PREVENT - 100 MG - ÉTICO
547	500	COMP	ATACAND 8 MG
548	750	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG
549	300	COMP	ATENSINA 0,1 MG- ÉTICO





550	750	CAPS	ATENTAH -10 MG
551	250	COMP	ATORVASTATINA 40 MG- JUDICIAL
552	5	FRASC	ATROPINA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML
553	30	FRASC	AVAMYS SPRAY NASAL - 27,5 MCG - 120 DOSES
554	5	FRASC	AZOX 20 MG/ML 45 ML-ETICO
555	800	COMP	AZUKON MR - 30 MG - ÉTICO - JUDICIAL
556	2.000	COMP	BACLOFENO - 10 MG- JUDICIAL
557	500	COMP	BART H- 150/12,5MG
558	500	COMP	BART H-300/12,5 MG
559	50	FRASC	BEDOZE 5MG/ML- AMPOLA
560	500	COMP	BENICAR ANLO 40 MG/10MG
561	500	COMP	BENICAR ANLO 40 MG/5 MG
562	500	COMP	BENICAR HCT 20MG/12,5 MG
563	25	AMP	BETA TRINTA - 5 MG/ML + 2 MG/ML - ÉTICO - JUDICIAL
564	500	COMP	BETAISTINA 16 MG
565	1.250	COMP	BETAISTINA 24 MG
566	150	COMP	BILASTINA 20 MG
567	5	FRASC	BIMATOPROSTA 0,03% - 3 ML
568	300	COMP	BISOPROLOL -10 MG
569	750	COMP	BISOPROLOL -2,5 MG
570	1.250	COMP	BISOPROLOL -5 MG
571	500	COMP	BRASART BCC 320/5 MG
572	1.000	COMP	BRASART HCT 160/25 MG
573	500	COMP	BRASART HCT 320/12,5 MG
574	500	COMP	BRASART HCT 320/25 MG
575	300	COMP	BRAVAN DUO- 160/5 MG-ETICO
576	300	COMP	BROMAZEPAM 6 MG- JUDICIAL
577	150	COMP	BUCLINA 25 MG
578	500	COMP	BUONA 150 MG
579	1.000	COMP	BUP XL 150 MG- ÉTICO
580	1.000	COMP	BUP XL 300 MG- ÉTICO
581	5	CX	BUPRENORFINA 5 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO - CX C/ 4 ADESIVOS
582	1.000	COMP	BUPROPIONA 150 MG- JUDICIAL
583	750	COMP	CALCIO+VITAMINA D-500MG+2000UI
584	500	COMP	CALCITRAN D3 400 UI - ÉTICO
585	125	FRASC	CANABIDIOL 200 MG/ML-30 ML
586	125	FRASC	CANABIDIOL 20MG/ML-30 ML
587	125	FRASC	CANABIDIOL 50MG/ML-30 ML
588	375	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG
589	375	COMP	CARDIZEN 60 MG- ETICO- JUDICIAL
590	1.000	COMP	CARVEDILOL - 12,5 MG- JUDICIAL
591	2.000	COMP	CARVEDILOL - 25 MG
592	750	COMP	CARVEDILOL - 3,125 MG
593	1.500	COMP	CARVEDILOL - 6,25 MG - JUDICIAL
594	375	COMP	CELECOXIBE 200 MG- JUDICIAL
595	17	FRASC	CELESTAMINE XAROPE - ETICO - FRASCO C 120 ML
596	15	UN	CERAVE- CREME -200 ML
597	25	UN	CETAPHIL 250 G - LOÇÃO
598	750	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
599	1.000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG-
600	250	COMP	CITALOPRAM 20 MG
601	1.000	COMP	CITONEURIN- 5000- ETICO
602	100	FRASC	CITONEURIN- 5000- ETICO -AMPOLA
603	250	COMP	CLARITROMICINA -500 MG
604	25	UN	CLENIL HFA 200 MCG - SPRAY - 200 DOSES
605	25	FLAC	CLENIL HFA 50 MCG- SPRAY- 200 DOSES





606	75	FLAC	CLENIL-A - 2 ML
607	250	COMP	CLINDAMICINA - 300 MG
608	500	COMP	CLOBAZAM - 10 MG
609	500	COMP	CLOBAZAM - 20 MG
610	15	TB	CLOBETASOL 0,5 MG/G POMADA - 30 G
611	7.500	COMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG
612	10.000	COMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG- JUDICIAL
613	500	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
614	500	COMP	CLORTALIDONA - 25 MG
615	1.000	COMP	CLORTALIDONA - 50 MG
616	125	COMP	CODATEN - 50/50 MG
617	125	CAPS	COGMAX - ÉTICO
618	1.250	COMP	COLAGENO HIDROLIZADO
619	1.250	COMP	COLAGENO NÃO HIDROLIZADO - 40 MG
620	1.250	COMP	COLECALCIFEROL 1.000 UI
621	1.250	COMP	COLECALCIFEROL 10.000 UI
622	1.250	COMP	COLECALCIFEROL 15.000 UI
623	1.250	COMP	COLECALCIFEROL 2.000 UI
624	1.250	COMP	COLECALCIFEROL 50.000 UI
625	500	FRASC	COLICALIVE - 30 ML
626	25	FRASC	COLIDIS -ETICO -10 ML
627	250	COMP	COMBIRON -FERRO CARBONILA 120MG+ASSOCIAÇÕES)
628	125	FRASC	COMBIWAVE 25 MCG/125 MCG-SPRAY - 120 DOSES
629	250	COMP	COMBODART 0,5MG/0,4 MG
630	500	COMP	CONCOR- 2,5 MG-ETICO
631	200	COMP	CONDRICART ULTRA POWER-ETICO- JUDICIAL
632	500	COMP	COQUES - 200 MG
633	250	COMP	CORUS -25 MG
634	500	COMP	CRESTOR - 10 MG - ÉTICO
635	10	AMP	CRONOBÊ 5000 MCG - ÉTICO
636	25	SACHE	CULTURELLE JUNIOR
637	250	COMP	CURCUMA LONGA- 500 MG
638	500	COMP	DAFORIN 20 MG- ETICO
639	100	FRASC	DAFORIN GOTAS 20MG/ML-20 ML
640	15.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
641	500	COMP	DEPAKOTE ER 250 MG - ÉTICO
642	750	COMP	DEPAKOTE ER 500 MG - ÉTICO- JUDICIAL
643	300	COMP	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG
644	12	TB	DERMACERIUM - ÉTICO - 30 G
645	1.250	COMP	DESVENFALAXINA 100 MG
646	1.250	COMP	DESVENFALAXINA 50 MG
647	375	COMP	DEXLANSOPRAZOL 30 MG
648	375	COMP	DEXLANSOPRAZOL 60 MG
649	200	COMP	DIACEREINA 50 MG
650	15.000	COMP	DIAMICRON 60 MG-ETICO - JUDICIAL
651	250	COMP	DIGEPLUS -ETICO
652	250	COMP	DILTIAZEN - 30 MG
653	250	COMP	DILTIAZEN - 60 MG
654	15.000	COMP	DIOSMIN 500MG- JUDICIAL
655	2.500	COMP	DIOSMIN 900/100 MG (DIOSMINA + HESPERIDINA)
656	12	CX	DIOSMIN SDU (DIOSMINA+HESPERIDINA 900/100 MG) - CX C/ 30 SACHÊS
657	250	COMP	DIOVAN HCT 320+12,5 MG-ETICO
658	5.000	COMP	DIPIRONA 1 G
659	7	TB	DIPROGENTA 0,64 MG/G + 1MG/G - 30 G - ÉTICO
660	250	COMP	DIUPRESS 25/5 MG - ÉTICO
661	250	COMP	DIVALCON ER- 250 MG - ETICO





662	250	COMP	DIVALCON ER- 500 MG - ETICO
663	125	COMP	DOBEVEN 500 MG
664	500	COMP	DOLAMIN FLEX 125/5 MG - ÉTICO
665	12	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 60 ML
666	1.250	COMP	DOMPERIDONA 10 MG
667	1.250	COMP	DONAREN 50 MG- ETICO
668	1.250	COMP	DONAREN RETARD 150 MG- ETICO
669	500	COMP	DOXAZOSINA 2 MG
670	500	COMP	DOXAZOSINA 4 MG
671	250	COMP	DOZEMAST SL -1.000 MCG- ETICO
672	250	COMP	DPREV 7.000 UI-ETICO
673	500	COMP	DRAMIN B6-ETICO
674	12	FRASC	DRUSOLOL -5 ML-ETICO - COLIRIO
675	2.000	COMP	DUOMO HP 2/5 MG - ÉTICO
676	1.250	COMP	DUTAN - DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG+0,4 MG
677	7	UN	DYMISTA 1 MG + 0365 MG - SPRAY NASAL - 120 DOSES - ÉTICO
678	125	COMP	ELIQUIS 2,5 MG - ÉTICO
679	500	COMP	ENALAPRIL -05 MG
680	125	COMP	ENTRESTO- 103/97 MG-ETICO
681	1.500	COMP	ENTRESTO- 24/26 MG-ETICO
682	500	COMP	ENTRESTO- 49/51 MG-ETICO
683	10	UN	EPIDRAT CORPO INTENSE -450 GR
684	1.250	COMP	ESCITALOPRAM - 20 MG
685	500	COMP	ESCITALOPRAM -15 MG
686	1.250	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG
687	1.250	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG
688	1.500	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG
689	750	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG
690	2	CX	EXELON PATCH 4,6 MG - CX C/ 30 ADESIVOS - ÉTICO
691	750	COMP	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG- ETICO
692	7	AMP	EYLIA 40 MG/ML-INJ-ETICO
693	1.500	COMP	EZETIMIBA 10 MG
694	750	COMP	FAMOTIDINA 40 MG
695	150	COMP	FEMIBION 1- ETICO
696	300	COMP	FEMIBION 2- ETICO
697	200	COMP	FEMINIS (ÉTICO)
698	25	FRASC	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20 ML
699	2.500	COMP	FINASTERIDA 5 MG
700	500	COMP	FLEBODIA 600 MG
701	100	FRASC	FLEET ENEMA - 133 ML
702	10	UN	FLIXOTIDE SPRAY 50 MCG -ETICO
703	500	COMP	FORFIG - 100 MG
704	1.500	COMP	FORFIG - 200 MG
705	750	COMP	FORFIG- 300 MG
706	150	COMP	FORTICE CURCUMA COLAGENO TIPO 2+ CURCUMA
707	2.500	COMP	FORXIGA 10 MG- JUDICIAL
708	7	UN	FOSTAIR DPI 100/6 MCG - ÉTICO (DISPOSITIVO NEXT* DPI COM 120 DOSES)
709	300	COMP	GALVUS MET 50/500 MG- ETICO
710	300	COMP	GALVUS MET 50/850 MG- ETICO
711	500	COMP	GESSICO DUO- 37,5 MG+325 MG
712	250	COMP	GINKOBA 120 MG - ÉTICO
713	5.000	COMP	GLICAZIDA 30 MG
714	10.000	COMP	GLICLAZIDA - 60MG
715	1.250	COMP	GLIFAGE XR - 500 MG - ÉTICO
716	1.250	COMP	GLIFAGE XR - 850 MG - ÉTICO- JUDICIAL
717	500	COMP	GLIVANCE XR-500/30 MG- ETICO





718	2.500	COMP	GLYXAMBI 25/5 MG - ÉTICO
719	12	FRASC	GUTTALAX- PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML- 30 ML
720	500	SACHE	HEPA MERZ-ETICO 5 G
721	150	COMP	HETORI 90 MG - ÉTICO
722	62	AMP	HIALURANATO DE SODIO 10MG/ML- EUFLEXXA ETICO - JUDICIAL
723	750	COMP	HIDRALAZINA -25MG
724	750	COMP	HIDRALAZINA -50MG
725	50	COMP	HIDRION - (FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG)
726	1.000	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG
727	500	COMP	HIDROXIZINE- 25 MG
728	750	COMP	HOLMES- 40 MG
729	1.000	COMP	HOLMES H - 40/12,5 MG - ÉTICO
730	1.000	COMP	HOLMES H - 40/25 MG - ÉTICO
731	7	FRASC	HYABAK 0,15 % - ÉTICO - 10 ML
732	7	LOÇÃO	HYDRAPORIN AI- 120 G
733	500	COMP	IMPERE -10 MG
734	50	FRASC	IMUNOGLUCAN DS-ETICO -150 ML
735	50	UN	INSULINA APIDRA- 3 ML - (REFIL) - ÉTICO- JUDICIAL
736	50	UN	INSULINA BASAGLAR-10UI/ML-3 ML- ETICO
737	50	UN	INSULINA FIASP- 100U/ML-3 ML-ETICO
738	50	UN	INSULINA HUMALOG -03 ML- ETICO (REFIL)- JUDICIAL
739	100	UN	INSULINA LANTUS - 3 ML - (REFIL) - ÉTICO- JUDICIAL
740	50	UN	INSULINA NOVORAPID - 100 UI/ML - 10 ML - ÉTICO
741	50	CANETA	INSULINA TRESIBA -3 ML- 100 U/ML - ÉTICO
742	500	COMP	ISSOSORBIDA -10 MG
743	1.000	COMP	ISSOSORBIDA- 20MG
744	500	COMP	ISSOSORBIDA- 40MG
745	250	COMP	ISSOSORBIDA -5MG
746	500	COMP	JANUMET - 50/500 MG-ETICO-
747	750	COMP	JANUMET - 50/850 MG-ETICO- JUDICIAL
748	1.500	COMP	JANUMET 50/1000 - ÉTICO
749	1.500	COMP	JANUMET XR 50/1000 MG-ETICO
750	750	COMP	JANUVIA 100 MG-ETICO
751	300	COMP	JANUVIA 25 MG-ETICO
752	500	COMP	JARDIANCE - 10 MG
753	1.500	COMP	JARDIANCE - 25 MG
754	500	COMP	JARDIANCE DUO 12,5/1000 MG
755	15	FRASC	KALOPA - ÉTICO - 20 ML
756	150	COMP	KEPPRA 250 MG - ÉTICO
757	7	FRASC	KOIDE D-120 ML
758	250	COMP	LACDAY - SUPLEMENTO ALIMENTAR MASTIGAVEL - ÉTICO
759	5	FRASC	LACRIBRELL- 15 ML- ETICO
760	7	FRASC	LACRIFILM- 5 MG/ML- 15 ML
761	500	COMP	LAMITOR CD 100 MG- ETICO
762	750	COMP	LAMITOR CD 50 MG- ETICO
763	250	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG
764	250	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG
765	750	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG
766	3	FRASC	LAVITAN - ÉTICO - INFANTIL - SOLUÇÃO ORAL - 240 ML
767	75	UN	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 1)
768	75	UN	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 2)
769	500	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
770	500	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
771	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG
772	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 112 MCG
773	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 125 MCG





774	1.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 150 MCG
775	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 37,5 MCG
776	1.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG
777	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 62,5 MCG
778	1.500	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MCG
779	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 88 MCG
780	500	COMP	LEXAPRO 10 MG- ETICO - JUDICIAL
781	500	COMP	LEXAPRO 20 MG- ETICO
782	250	COMP	LISDEXANFETAMINA 30 MG
783	150	COMP	LITERATA 300 MG- ETICO
784	300	COMP	LITOCIT 10 MEQ
785	750	COMP	LIXIANA- 30 MG-ETICO
786	500	COMP	LIXIANA- 60 MG- ETICO
787	500	COMP	LONIUM 40 MG- JUDICIAL
788	500	COMP	LOSEC MUPS 10 MG
789	200	COMP	LOSEC MUPS 20 MG
790	2	AMP	LUCENTIS 10 MG/ ML 0,23 ML -ETICO
791	300	COMP	LUMIER FORCE-ETICO
792	7	FRASC	LUNAH 1%- 10 ML
793	7	FRASC	LUNERA -ETICO -SOL OFTALM-10 ML
794	750	CAPS	LUVIS - SUPLEMENTO VITAMINÍCO - ÉTICO
795	750	COMP	LUVIS GOLD- LUTEINA E ZAXANTINA/ OMEGA 3/ASTAXANTINA E VITAMINA D
796	300	COMP	MAGNESIO L TREONATO 1 G
797	150	COMP	MAQ DERMA - ETICO
798	15	FRASC	MARETIS BABY SPRAY SOL NASAL-100 ML
799	20	TB	MAXFLOX D-POMADA OFTALMICA - 3,5 GR
800	750	COMP	MECLIN 25 MG
801	500	COMP	MEFEX 500 MG - ÉTICO
802	7	FRASC	MELATONINA GOTAS 0,21 MG-30ML
803	10	FRASC	MELATONUM MAX GOTAS- 30 ML- ETICO
804	5	AMP	MELOCOX (INJ) - IM - AMP COM 1,5 ML
805	500	COMP	MELOXICAM 15 MG
806	250	SACHE	METAMUCIL - SACHÊ C/ 5 GR
807	600	COMP	METILCOBALAMINA 1 MG
808	750	COMP	METOPROLOL - 50 MG
809	300	COMP	METROPOLOL - 100 MG
810	750	COMP	METROPOLOL - 25 MG
811	300	COMP	MICARDIS ANLO 80/5 MG
812	75	CX	MINILAX – 714 MG/G / 7,70 MG/G – 6,5 GR (CAIXA C/ 7 BISNAGAS)- JUDICIAL
813	500	COMP	MIOSAN 05 MG- ETICO
814	300	COMP	MIRTAZAPINA -15 MG
815	750	COMP	MIRTAZAPINA -30 MG
816	500	COMP	MIRTAZAPINA 45 MG
817	75	COMP	MOBALE 75 MG - ÉTICO
818	7	UN	MOMETASONA CREME 20 GR
819	300	COMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 10 MG
820	300	COMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 4 MG
821	300	CX	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 4 MG - CX C/ 30 SACHÊS
822	300	COMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 5 MG
823	300	COMP	MTOR - ETICO SUPLEMENTO ALIMENTAR
824	50	CX	MUVINLAX - ÉTICO (MACROGOL 13.125 G, BIC. DE SÓDIO - CAIXA C/ 20 SACHÊS)
825	150	COMP	NALTREXONA 50MG
826	500	COMP	NAPRIX -10 MG
827	1.000	COMP	NAPRIX A -5/5 MG
828	300	COMP	NAPRIX D- 5/12,5 MG-ÉTICO
829	25	UN	NASONEX 50 MCG - ÉTICO-





830	3	AMP	NEBIDO 250 MG/ML- JUDICIAL
831	750	COMP	NEBIVOLOL- 05 MG
832	500	COMP	NEOZINE-100 MG-ETICO
833	500	COMP	NESINA- 25 MG
834	750	COMP	NESINA MET - 12,5/1000 MG - ÉTICO
835	750	COMP	NESINA PIO - 25/30 MG - ÉTICO
836	5	FRASC	NEULEPTIL 4 % - ÉTICO - 20 ML
837	750	COMP	NEUREXAN - ÉTICO
838	15	FRASC	NEUTROFER 250 MG/ ML - 30 ML - ÉTICO
839	750	COMP	NEUTROFER 500 MG- ETICO
840	1.250	COMP	NIMEGON 50/1000 MG-ETICO
841	750	COMP	NITRENDIPINO-20 MG
842	750	COMP	NOCTAL 2 MG - ÉTICO
843	20	FRASC	NOEX - 32 MCG - ÉTICO
844	30	FRASC	NOEX - 50 MCG - ÉTICO
845	1.250	COMP	NORIPURUM 100MG MASTIGÁVEL- ÉTICO
846	25	AMP	NORIPURUM E.V (INJ)- ETICO
847	1.250	COMP	NOVANLO 2,5 MG - ÉTICO- JUDICIAL
848	750	COMP	NOVANLO 5 MG - ÉTICO
849	5	UN	OCTIFEN 0,25 MG/ML- 5ML-SOL OFTALM
850	500	COMP	OFOLATO FER -ÉTICO
851	30	SACHE	OFOLATO SOP -ÉTICO
852	30	FRASC	ÓLEO DE GIRASSOL - 200 ML
853	50	FRASC	OLEO MINERAL - 100 ML
854	750	COMP	OLMESARTANA + HCT 20/12,5 MG
855	1.000	COMP	OLMESARTANA + HCTZ 40/12,5 MG
856	1.000	COMP	OLMESARTANA + HCTZ 40/25 MG
857	750	COMP	OLMESARTANA 20 MG
858	750	COMP	OLMESARTANA 40 MG
859	225	CAPS	OMEGA 3
860	250	CAPS	OMEPRAZOL 10 MG
861	25	CX	OMEPRAZOL 20 MG+AMOXICILINA 500 MG+ CLARITROMICINA 500 MG- OMEPRAMIX-ETICOC 7 BLISTER
862	500	COMP	ONGLYZA - 2,5 MG
863	1.500	COMP	ONGLYZA - 5 MG
864	150	COMP	ORGANONEURO CEREBRAL -ETICO
865	150	COMP	OSCAL D 500/400 MG - ÉTICO
866	150	COMP	OSGESTAN GOLD -ETICO
867	150	COMP	OSSOTRAT 600+D- JUDICIAL
868	250	COMP	OXCARBAZEPINA -300 MG
869	500	COMP	OXCARBAZEPINA -600 MG
870	60	FRASC	OXCARBAZEPINA SUSP-60MG/ML- 100 ML
871	150	FRASC	OZEMPIC- 01 MG/ML- JUDICIAL
872	50	FRASC	OZEMPIC- 2,4 MG/ML- JUDICIAL
873	1.250	COMP	PACO - 500/30 MG- JUDICIAL
874	1.000	COMP	PALEXIS LP 50 MG
875	150	COMP	PANTOGAR - ÉTICO (QUERATINA,CISTINA E ASSOCIAÇÕES).
876	1.000	COMP	PANTOPRAZOL - 20 MG
877	1.000	COMP	PANTOPRAZOL - 40 MG- JUDICIAL
878	500	COMP	PARATRAN 37,5 MG- ETICO
879	500	COMP	PAROXETINA 10 MG
880	500	COMP	PAROXETINA 20 MG
881	500	COMP	PASALIX
882	15	FRASC	PATANOL S-2,5 ML-ETICO
883	75	CX	PEG-LAX 8,5 (sache) c 14
884	750	COMP	PHARMATON 50 +





885	1.000	COMP	PIOGLITAZONA - 15 MG
886	1.500	COMP	PIOGLITAZONA - 30 MG
887	750	COMP	PLENANCE EZE 5/10 MG
888	6	FRASC	PLENIGEL COLIRIO -15 ML
889	300	COMP	PONDERA XR- 12,5MG - ETICO
890	1.500	COMP	PREGABALINA - 150 MG
891	750	COMP	PREGABALINA - 25 MG
892	300	COMP	PREGABALINA - 50 MG
893	2.500	COMP	PREGABALINA - 75 MG
894	750	COMP	PREGABALINA -100 MG- JUDICIAL
895	150	UN	PROBIATOP SACHES - 1G
896	150	CAPS	PROBIOTICO PROHN -50 MG
897	300	COMP	PROCIMAX 40 MG -ETICO
898	25	TB	PROCTOSAN 20 G- POMADA
899	2.500	COMP	PROLOPA - 200/50 MG - ÉTICO
900	1.500	COMP	PROLOPA HBS - 100/25 MG - ÉTICO
901	1.000	COMP	PROPAFENONA 300 MG
902	1.500	COMP	PROSSO - 250 MG
903	75	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL - ETICO -200 ML FPS 70
904	50	UN	PROTETOR SOLAR FACIAL - ETICO -200 ML FPS 70
905	50	COMP	PRYSMA 03 MG- ETICO
906	75	COMP	PURAN T4- 100 MG- ETICO
907	750	COMP	QTERN 5/10MG
908	300	COMP	QUELATUS SENIOR
909	750	COMP	QUEPSIA LP 300 MG-ETICO
910	5	CX	QUESTRAN LIGHT 4,G/ENVELOPE - CX COM 50 SACHÊS
911	500	COMP	RAHIME 8 MG - ÉTICO
912	750	COMP	RAMIPRIL -5 MG
913	300	COMP	RAZAPINA 30MG- ETICO
914	25	TB	REGENCEL POMADA OFTALMICA 3,5 GR
915	10	UN	RELVAR 100/25 MCG- ETICO
916	50	FRASC	REPELENTE SPRAY - 100 ML
917	1.250	COMP	RETEMIC - 5 MG- JUDICIAL
918	300	COMP	RIFAMPICINA 300 MG
919	250	COMP	RISPERIDONA - 3 MG
920	25	FRASC	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML
921	1.250	COMP	RITALINA - 10 MG - ÉTICO
922	250	COMP	RITALINA LA -20 MG- ETICO
923	50	FRASC	RIVOTRIL - 2,5 MG/ML - 20 ML-ETICO
924	750	COMP	RIVOTRIL 0,25MG SUBLINGUAL -ETICO
925	300	COMP	RIVOTRIL 2 MG- ETICO
926	1.000	COMP	ROFLUMILASTE 500 MG
927	1.250	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
928	2.500	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG - JUDICIAL
929	750	COMP	ROSUVASTATINA 40 MG
930	1.250	COMP	ROSUVASTATINA 5 MG
931	150	COMP	RUBENTI 200 MG - ÉTICO
932	200	COMP	RYBELSUS- 07 MG
933	200	COMP	RYBELSUS- 14 MG
934	25	UN	SALICILATO DE METILA 0,0333MG/ML+ASSOCIAÇÕES AEROSOL- 60 ML
935	750	SACHE	SARCOPEN SACHE
936	27	CX	SAXENDA 6 MG/ML - ÉTICO - CX CONTENDO 3 CANETAS COM 3 ML CADA
937	300	COMP	SELOZOK - 100 MG (ÉTICO) - JUDICIAL
938	300	COMP	SELOZOK - 25 MG (ÉTICO)
939	750	COMP	SELOZOK - 50 MG (ÉTICO)
940	75	UN	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 1)





941	75	UN	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 2)
942	12	UN	SERETIDE 25/125 MCG-ETICO
943	12	UN	SERETIDE 25/50 MCG-ETICO
944	150	COMP	SIBUTRAMINA 15 MG
945	5	FRASC	SIMBRIZA - ÉTICO- 08 ML- COLIRIO
946	1.000	COMP	SOMALGIN CARDIO- 100 MG
947	500	COMP	SOMALGIN CARDIO- 81 MG
948	1.000	UN	SONDA SPEDCATH N. 12- MASCULINO
949	750	COMP	SUCRAFILM 01 GR - ÉTICO
950	1.500	COMP	SUGANON 5 MG- ÉTICO
951	2	AMP	SUPRAYAL 10MG/ML 2,5 INJ
952	1.250	COMP	SUSTRATE - 10 MG - JUDICIAL
953	12	UN	SYMBICORT 6/200 MCG - SPRAY - ÉTICO
954	1.000	COMP	SYNTHROID-175 MCG- ETICO
955	25	TB	TACROLIMUS 0,1%-POMADA-10 GRS
956	500	CAPS	TAMARINE
957	1.000	COMP	TANSULOSINA- 0,4 MG
958	100	UM	TARGUS 40 MG- LAT ADESIVO
959	7	FRASC	THEALLOZ DUO - COLÍRIO - ÉTICO - 10 ML
960	1.000	COMP	THIOCTOCID HR- 600- ETICO
961	5	TB	TIABENDAZOL POMADA-50MG/G- 45 GR
962	300	COMP	TIAMAZOL 5 MG
963	300	COMP	TIBOLONA 2,5 MG
964	150	COMP	TOARIP 20 MG - ÉTICO
965	500	COMP	TOPIRAMATO 100 MG
966	1.000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG
967	1.000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG
968	500	COMP	TORAGESIC- 10 MG- ETICO
969	1.500	COMP	TRAYENTA - 5 MG - JUDICIAL
970	500	COMP	TRAYENTA DUO - 2,5 MG/850 MG - ÉTICO
971	1.000	COMP	TRAZODONA -100 MG
972	1.000	COMP	TRAZODONA- 50 MG
973	1.000	COMP	TREZETE 10/10 MG - ÉTICO- JUDICIAL
974	1.000	COMP	TREZETE 10/20 MG - ÉTICO
975	500	COMP	TREZOR 20 MG ÉTICO- JUDICIAL
976	500	COMP	TRILEPTAL - 600 MG - ÉTICO- JUDICIAL
977	250	COMP	TRIMUSK - ÉTICO (DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG + CAFÉÍNA 30MG)
978	5	UN	TROK - ETICO -10 GR
979	375	COMP	TROPINAL - ETICO
980	125	FRASC	TROPINAL GOTAS- 15 ML ETICO
981	12	FRASC	UMIDITA AI-120 ML
982	12	AMP	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML
983	500	COMP	UNITRAM 20 MG - ÉTICO
984	25	FRASC	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML - 100 ML
985	150	COMP	VALSARTAN A 160 MG
986	300	COMP	VALSARTANA 160 MG+HCTZ 12,5 MG
987	300	COMP	VALSARTANA 320 MG
988	300	COMP	VALSARTANA 320 MG+HCTZ 25 MG
989	300	COMP	VARFARINA 7,5 MG
990	1.000	COMP	VASTAREL MR 35 MG - ÉTICO
991	300	COMP	VASTARTEL LP 80 MG - ETICO
992	500	COMP	VELIJA 30 MG - ÉTICO
993	500	COMP	VELUS - SUPLEMENO ALIMENTAR -ETICO
994	15	FRASC	VENALOT CREME -ETICO - 240 ML
995	750	COMP	VENALOT- CUMARINA 15 MG+ TROXERRUTINA 90 MG- ETICO





996	600	COMP	VENLAFAXINA- 150 MG - JUDICIAL
997	250	COMP	VENLAFAXINA- 37,5 MG
998	1.000	COMP	VENLAFAXINA -75 MG
999	375	COMP	VENVANSE - 30 MG - ÉTICO
1000	500	COMP	VENVANSE - 50 MG - ÉTICO
1001	750	COMP	VENVANSE - 70 MG - ÉTICO- JUDICIAL
1002	500	COMP	VERTIZINE D- ETICO 03 MG/10 MG
1003	750	COMP	VICOG- 5 MG
1004	150	COMP	VIELUT 10 MG - ÉTICO
1005	75	CAPS	VIELUT ÔMEGA - ÉTICO
1006	12	FRASC	VIGADEXA - 5 ML
1007	100	SACHE	VITA COLIN - 04 G
1008	195	COMP	VITALIA XR 48 MG - ÉTICO
1009	195	COMP	VITERGAN ZINCO PL 30 MG
1010	500	COMP	VONAU 4 MG - ÉTICO
1011	250	COMP	VONAU 8 MG - ÉTICO
1012	75	AMP	WEGOVY- 1 MG
1013	75	AMP	WEGOVY- 2,4MG
1014	12	FRASC	XALATAN- ÉTICO - COLIRIO 2,5 ML
1015	1.250	COMP	XARELTO- 10 MG- ETICO
1016	500	COMP	XARELTO 15 MG- ETICO
1017	1.250	COMP	XARELTO 2,5 - ETICO
1018	500	COMP	XARELTO 20 MG- ETICO
1019	500	COMP	ZAFOLATO-ETICO
1020	25	FRASC	ZIRVIT KIDS-150 ML-ETICO
1021	500	COMP	ZOLPIDEM -10 MG
1022	7	FRASC	ZYXEM (GOTAS) -20 ml ÉTICO





Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial nº 017/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2025, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do certame.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial nº 017/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2025, que:

- a. enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;
- b. no exercício de 2025 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial nº 017/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2025 para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES





ANEXO V
DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial nº 017/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2025, que:

- a. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO
AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial nº 017/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2025, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO VII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial nº 017/2025

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

A **Prefeitura do Município de Avanhandava**, inscrita no CNPJ sob nº 45.665.890/0001-99, com sede à Praça Santa Luzia, 61, na cidade de Avanhandava/SP, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Senhor **Norberto Cesar Beraldo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para doação e ordem judicial para Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Avanhandava sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.





5.3.2.1 Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município - www.avanhandava.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – A entrega será iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – **A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

6.2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Avanhandava, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.





6.4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 6.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

7.5 - Para emissão das notas fiscais a Detentora da Ata deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada,





decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Avanhandava/SP, 00 de Xxxx de 202_.

Prefeitura Municipal de Avanhandava

Contratante

Norberto Cesar Beraldo

Prefeito Municipal

(empresa)
Contratada
(nome)
(cargo)

Testemunhas

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____





ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Avanhandava

Contratada

Contrato nº

Objeto Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para doação e ordem judicial para Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Avanhandava/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão

Nome

Cargo

CPF

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF

Assinatura





Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Demais Responsáveis

Tipo do ato sob sua responsabilidade:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

